1845

Pro-
vedoria da Villa
de Lages

5411

fl 1

O Escrivão
Abreu

Tem cota em Correição á f 29
Olgeis

Autuação de huma parte do Delegado de Policia desta Villa o Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira

48

Auto

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e cinco, aos vinte e seis dig dous dias do mez de Maio do dicto anno, nesta Villa de Lages, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal Antonio Caetano Machado me foi entregue a parte do Delegado desta Villa a fim de ser autuada e seguir seus devidos termos, cuja parte he a que se logo digo logo adiante se segue do que fiz este Auto Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão, o escrevi

Cla[?]

Generoso Pereira dos Anjos

Ill.mo Snr.

Respondendo ao Officio de V.Sa. datado de hontem em que pede me informe quaes as Escravas que se achão presas na Cadêa desta Villa, quaes em deposito, em poder de quem, e por quem depositadas; cumpre a informar a V.Sa. que nenhuma Escrava existe presentemente recolhida a Cadêa, existem sim duas depositadas por mim huma Escrava de nome Rosa em poder de Guilherme Richter que diz ser de D. Maria Jose moradora da Cidade de Porto Alegre, cuja Escrava passo nesta mesma occasião a mandar fazer intrega a V.Sa. por ter feito a vinda a uma Senhora que me requereo dar lhe esta pertencer, devendo por isso ser procedida da Escrava

na forma das Instrucções de 9 de Maio de 1842 Art.º 44 Cap.º 5.º; e sem Escravo de nome Antonio que se acha depositado em poder do Capitão José Ramos de Leite, que diz ser de Fabiano Pires morador da Freguezia do Pilarinho desta Provincia, a quem já foi avisado, e não sendo por elle procurado no curto prazo, será igualm.te removido p.a o Juizo de Orf.os a fim de ser considerado do Evento na forma das mesmas Instrucções. Dos G.a 18 de m.o de 1845 a.º Delegacia de Policia da Villa de Jaguarão 9 de Maio de 1845

M.el Sup.r Juiz Municipal deste Termo João Thomaz Cabral

Antonio Sabrozino da Silveira
Delegado

Secretaria da Liga de seus Socios
Villa de Lagos 26 de Maio 1845

O Major Antonio Feliciano de Sousa e Oliveira, Cavalleiro da Ordem de Christo e Delegado de Policia da Villa de Lagos

Mando ao Porteiro Publico desta Villa Bastante que em virtude deste meu Mandado vindo Jeronimo Antonio, entregue a Manoel Dias Tinoco e Oliveira Loja e seu Deposito, que hoje se julga devoluto na forma do Artigo 44 das Instruções de 20 de Março de 1842. As sim o cumpra. Dado e passado nesta Sobredita Villa de Lagos 21 de Maio de 1845. Eu Manoel Antonio Gomes da Silva Escrivão que escrive

Oliveira

Jose Antonio Pinheiro o Juiz al
de Justiça

Certifico que entregei o Mandado
retro ao Snr Guilherme em Leguas
e fe com Bem Santo Villa de Leguas 21
de Maio de 1845
Jose Antonio Pinheiro

Termo de Qualificação
Aos vinte dias do mez de
Maio de mil oitocentos e
quarenta e cinco annos em
Villa de Leguas em audien-
cia do Juiz Municipal
Antonio Caetano Maria
do a hora em Cartorio vin
do ahi pessoalmente a Por-
ta Maior, que ha chamada de
pontada nos Autos da Deli-
gencia de Auto Vista, tudo com-
tante, do Officio retro
do Autor. E logo foi pergun
tado pelo dito Juiz, que
dade tinha, disse ter vin-
te annos mais ou menos, com
chamava, respondeo cha-
ma de Ignacio Lisboa, res-
pondeo que conhecia com-
vista a Auto Vista, respondeo
que por ordem do Snr
Vigario Gonçalves, que
ra andava fugido, respon
deo e recebi ahi annos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e hum aos vinte e hum dias do mez de Janeiro nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Porto Alegre Comarca da Capital da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul em minha caza de residencia, perante mim Escrivão abaixo nomeado compareceo Joaquim Jose Gonçalves Ribeiro, e sua mulher Dona Maria Vieira de Mello, ambos moradores nesta Freguezia, e disse o dito Joaquim Jose Gonçalves Ribeiro, que elle e sua mulher Dona Maria Vieira de Mello, tem hum escravo de nome Antonio, matriculado sob o numero quatro da matricula dos escravos, que pertencem a Lei de Vinte e Oito de Setembro de mil oitocentos e setenta e hum, e que o dito escravo Antonio, tem de idade mais ou menos trinta e seis annos, e que elle e sua mulher Dona Maria Vieira de Mello, querem libertar o dito escravo Antonio, para gozar de sua liberdade, e para constar fizerão este termo, que assignarão depois de lhes ser lido, e eu Lourenço Jose da Costa Carvalho Escrivão o escrevi.

Manoel [illegible]

Lourenço Jose da Costa

Joaquim Jose Gonçalves Ribeiro

Do Cível

Aos vinte e dois dias do mes
de Maio de mil oitocentos
quarenta e cinco annos
nesta Villa de Lages em
meu Cartorio pelo Escrivão
do Juizo abaixo nomeado
compareceo Antonio Ca-
etano Alves, e disse
perante Testemunhas
no Termo Escrivão
Pereira do Juizo
Bernardo Jose Ribeiro

Nada mais

Depois de um poder do Justino
Laurentino José Valente que fica
ra rá no Cartorio. E Depreque-se
para a Villa de Porto Alegre
e Barra de Estrela conforme o
Requerimento de 9 de Maijo 1842.
Villa de Lages 26 de Maijo
1845.

Nada

Data

Aos quinze dias
do mes de Junho de mil oito-
centos quarenta e cinco nesta Villa de Lages em

De Lazo y mi mismo Cartor
de Diligencia entregue a
la Causa con Despacho
ante de que firmo este Testi-
mo Lazaro Pereira
notificado Lazo Lorenzo Jose
nonvi

Doy fé notificar a
Laurentino José de Cas-
tro para dizer Termo
de Depoimento da Testemu-
nha, e ficou Ciente
Lazo 26 de Abril
de 864
O
Lazaro Pereira de Lazo

Juiz de Direito

Aos vinte e hum dias
do mez de Abril de mil
oito centos e sessenta
e cinco Annos nesta
Villa de Lazo no meu
Cartorio compareceu
o a Disposição nomeou
o a notificar o Laurentino
Jose de Castro para
prestar juramento
Testemunha, e sendo ahi
por elle foi Respondido

Que tivesse em lugar
que ainda não tivesse
vaga algum Tabelião
do Mandado, Juiz
de Direito, que
a Lei do Direito lhe
dá permitte fazer
guardar, e cumprir
dito Mandado, e
vou adjunto com as
testemunhas juramentos,
Jacinto José Pacheco
dos Santos, Constancio
Xavier de Sousa
Pereira Juramentado
Dia na Data
Lagoa 26 de Maio
de 1845
O Juiz de Direito
Interino
Juiz
Juramentado
Aos vinte e oito dias do mez
de Julho de mil oitocentos
quarenta e cinco annos
nesta Villa da Lagoa nesse
Cartorio pelo Tabellião
do Publico e Judicial

Dicho Dicto Edicto sin fecha
de dia de Julio que
fue ordenado segun digue
dicho Termino. En Fuensanta
Pericia de dicho Corregidor
D. Agustin [illegible]

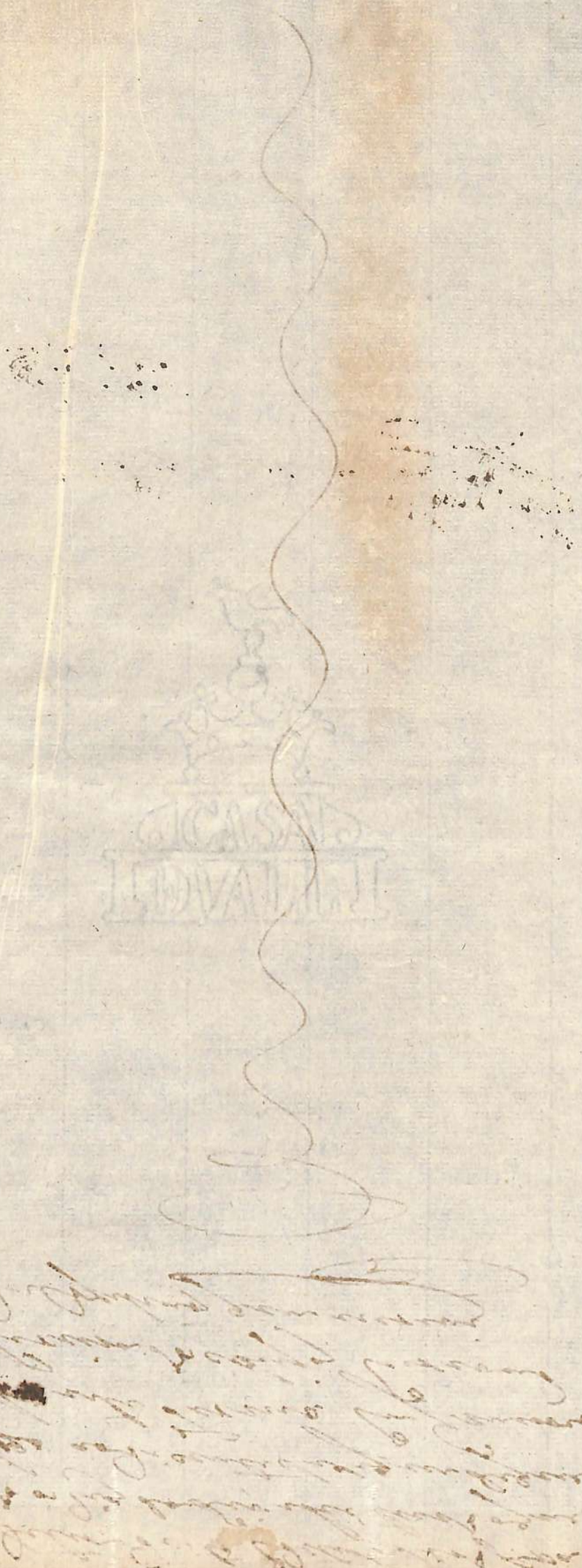

Editaes

Antonio Caetano Mascarenhas Cidadão Bra-
zileiro Juiz Municipal e Orphãos desta
Villa de Lages etc. Faço saber, na forma da
Lei em vigor. Q. P. E.

Faço saber a todos que o presente edital
com o prazo de secenta dias virem que
se acha dispositada por parte de Joaquim Lou-
renço de Moraes Maria, residente de
Dona Maria José, moradora em Por-
to Alegre. Em cumprimento, compa-
receu perante Juizo a declarado, justi-
ficando a sua propriedade, direito de
direito perfeito, finto a qual dará adita
herança vendida em praça, com o pro-
ducto recolhido ao Thesouro Publico na
forma da Lei. E para que chegue ao
conhecimento de todos mandou
publicar o presente. Villa de La-
ges 26 de Maio de 1845 Eu Jeron-
imo Pereira de Abreu Escrivão de Or-
phãos que escrevi

Antonio Caetano Mascarenhas

V. S. S. Dec

Mascarenhas

Dou fé ter sido fixado no lugar do cos-
tume o Dig da Lei o Edital supra
Lages 28 de Junho de 1845

Jeronimo Pereira de Abreu

De Junta

Ao vinte oito dia do mês de Fevereiro
de mil oito centos e quarenta e cinco
anos nesta Villa de Lages em
meu Cartorio junto a meu es-
tes o recibo do Thesouro da Capitania de
Porto Alegre, do teor seguinte Recebi do
Cartorio um recibo de quarenta mil
reis do Proprio, que fiz em Lages
Diante de duas Testemunhas
Termo Lo Generoso Pereira
do Carmo Escrivão da Capitania
que o escrevi

Recebi da mão do Sr. Victor Antonio
huma Precatoria expedida do Juizo da Vara
de Lages pª o de Orfaos desta Cidade —
Porto Alegre em 23 de Junho 1845 —

João Theodoro de Mello Sa Barr

Escrivão dos Orfaos

Recebi de Generoso Pereira dos Anjos a quantia de quarenta mil reis a saber vinte que abaixo mil reis como procurador para haver huma precatoria a Porto Alegre, e dezoito mil reis a-
Laurentino Jose da Costa de Albuquerque da besta pra a dita via-
gem, e por haver recebido mandei passar o presente por mim
somente assignado. Villa de Lages 4 de Julho de 1845

Antonio Rb°

De Juntada

Aos [illegible] dias do mez de Ju-
nho do anno de mil oito centos e quaren-
ta e cinco Annos, nesta villa
de Lages em meu cartorio jun-
to a estes autos huma Petição do
Tenente Anastacio Gonçalves
de Araujo, Termo de responsa-
bilidade e huma Carta, [illegible]
[illegible]
tudo o que logo adiante
se seguem, fiz este termo
Eu Generoso Pereira dos
Anjos Escrivão que o escrevi

Illm.o S.r Juiz Municipal Orphãos

N.o 3 — 1160

Reg.do cento cincoenta reis do Sello. Lagoa 7 de Julho de 1845

Gonraga

Diz o Tenente Anastacio Gonçalves de Araujo morador do Termo desta Villa que pello documento que junto offerece se conhece ser da propriedade de D. Maria Jozé Fernandes da S.a Senhora doura em Porto Alegre a Preta P.a nome Roza q.e Suplica P.e este Juizo em deposito como bem devoluto e como seja sabido aquem pertence ad.o Escrava sirva-se V.a S.a para lizar o andamento da Praça da d.a Escrava o Supp.te protesta mandar vir de Porto Alegre com a brevidade possivel, os documentos que citados levantar o dito deposito na forma do Artigo 49 do Regulamento de 9 de Maio de 1842 para o que

P. a V. S.a seja servido deferir como roga de Justiça

Lagoa 7 de Julho de 1845

Anastacio Gonçalves de Araujo

Vai o Edital seguinte

Manoel Rodrigues Villa de E. R. M.e

Lagoa 7 de Julho 1845

Anastacio Gonçalves de Araujo

Tr.º de Instrumento de
Aos oito dias do mês de Julho
de mil oito centos e qua-
renta e cinco annos nesta
Villa de Lages, em meu
Cartorio, compareceu pes-
soalmente o Tenente Manoe-
el Gonçalves de Araujo -
Jordão, de que fiz disto, per ante
mim Tabelião abaixo assi-
gnado, que dispensa-
va de presente testemu-
nhas, por haver mais de dez
annos de conhecimento, e
reconhecendo-o eu Tabelião
pela identidade de sua pessoa
por cabeça de seu assento
ser dito, e como de sua
livre vontade disse que
assignava com as Testemu-
nhas Mathias Corrêa da
Silva, e Manoel Cardo-
zo do Nascimento
da Freguezia Principal
deste Julgado de que
dou fé.
Em testemunho de Verdade
Manoel Antonio do Nascimento
Mathias Corrêa da Silva

Ill.mo Snr. Tenente Nastacio Gonçalves de Araujo

Porto Alegre 5 de Maio 1845

N.º 2 — $160
Pg. cento cincuenta reis de Sello.
Alegre 2 de Julho de 1845.
Gonsago Lopes

Meu Prezadissimo tio muito tenho q'lhe dizer mas
hoje tão só lhe vou achar na paz de Jesus perfeita
Saude em companhia da minha Prezada tia e prezimo
Meu tio tenho hua escrava fugida desde dia 3 de
Setembro 1844 mediram q' em Caza do Major
Saturnino ata hua escrava fugida q' dito Major
tirou dos mattos Ladrão q' prendeu a minha he
de Nação Cabinda tem o Cho Carunchado dentes
limados mãos e pes grandes tem cinco nodos
do lidal tem huns pes Condidos junto ao rosto
Com dedo grande aberto do pobre a escrava
Roza a tem Comprado a minha Vó e a boa
q' me deo de idade Sento mil reis para sua
avenda e tão pouco ajuda q' me anda seguindo
se não ainda q' me Comprar vem e muito q'
eto pronto a pagar as despesas q' fizer tenha
paciencia q' hoje me acho desempregada sem
abrigo de niguem que dos me tirou meu
Pai depois tiraram o Marido de cho em
ficar duas Filhas a este Saudades da
Minha Maij

Desta sua Sobrinha
Benoro na. q' muito deseja ver
e rua da ponte Maria Joze Fernandes Silva

Vº 46

Illmo Snr. Tenente

a Anastacio Glz de Araujo

Torquezia de Lagos

De Gentaka

Aos vinte e cinco dias do
mes de Abril de mil oitocentos
quarenta e dois annos
tendo de Lei em
Cartorio, perante o Juiz de
Paz, hum Publicano de Leuantin-
no José da Costa e Ser-
mos de Depoimento aki
a que logo adiante de
Assignarem fis ate Ser-
mos he Gennes Pereira
dos Anjos, hum dos de Co
phuz, que assignaram

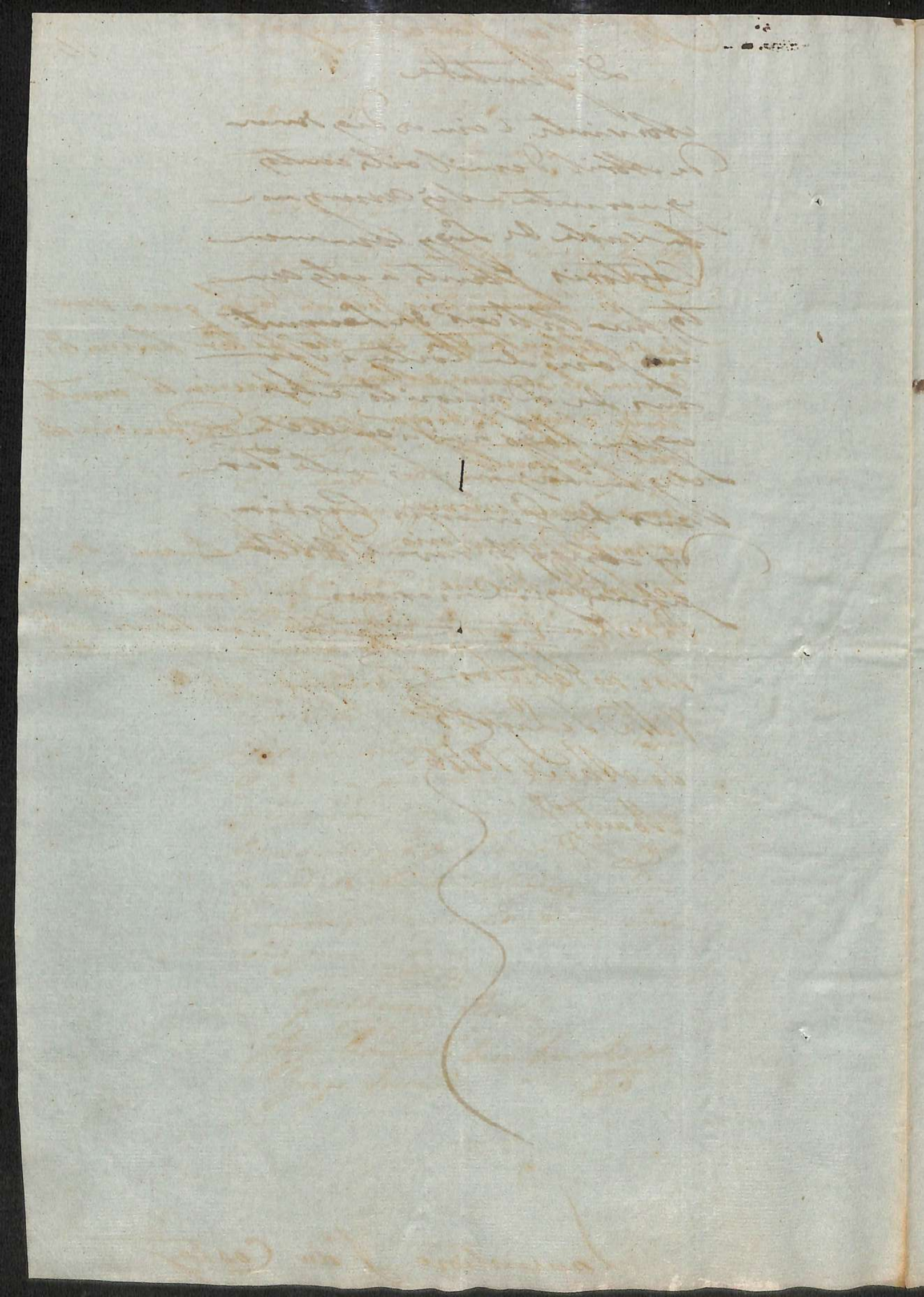

Illmo Sor Juiz Municipal

O Dr Laurentino Jose da Costa que a par-
do se deposita fez em seo poder huma Es-
crava de nome Maria, e presentemente
tendo o Supp.e de hir viajar para a Provincia do
Sul por tanto

Roga a Vsa lhe mande
ir o dito Depositario
no Sr Gustherme
Pieken e Jun-
te ao Autos
Vista de Lay 25 de
de Abril 1846.
Marth.o

P. a V.Sa lhe mande-se
mandar hum o referido
Deposito a outrem no q.
P. E. M.ce

Laurentino J.e da Costa

Certifico que notifiquei a Guilherme Ricken para depositar da Baeta Nora. Dona Maria Nora. Lages 29 de Abril de 1846

Ernesto Pereira Rodrigues

Termo de Deposito

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio compareceu perante Guilherme Ricken e por elle foi me dito que a fim de entregar a Senhora Maria Nora, que se acha deposita do em poder do Supplicante Lourenço José da Costa, pelo dito Depositario lhe ser entregue foi recebido e lhe foi determinado, e mandado entregar a pessoa a quem der ordem e mandado para isso, e a fim de assim o cumprir guardar como lhe determinado, e para assim o cumprir e guardar obrigou sua pessoa e bens presentes e futuros, e assignou com as Testemunhas presentes, Jorge Frueter, e José Candido Coimbra Mayer, e eu Ernesto Pereira Rodrigues Escrivão que o escrevi

Guilherme Ricken
José Candido Coimbra Mayer
Jorge Frueter.

Termo de Entrega

Aos quatro dias do mês de Junho de mil oito

Cito cinto y quarenta y dos
annos vinte y sinco dias
y mas mas Cartorio
junto a sty santy Inia Pa-
ticio de Dona Maria José
Fernandez Procurador Bas-
tante, Jurisdicção, Ins-
cito de entrega, Serviço
Ingratidão ad Disportatis,
nas vindo Mandado pas
sar Carta Disporta-
tas, Gil Hermenegildo Pinto
Ribeiro Escrivão do Juizo
ordinario Segundo
que passou Contas fis
ste Termo Lo Escrivão
Escrivão Manoel Luiz Ri-
beiro Gomes Guimarães

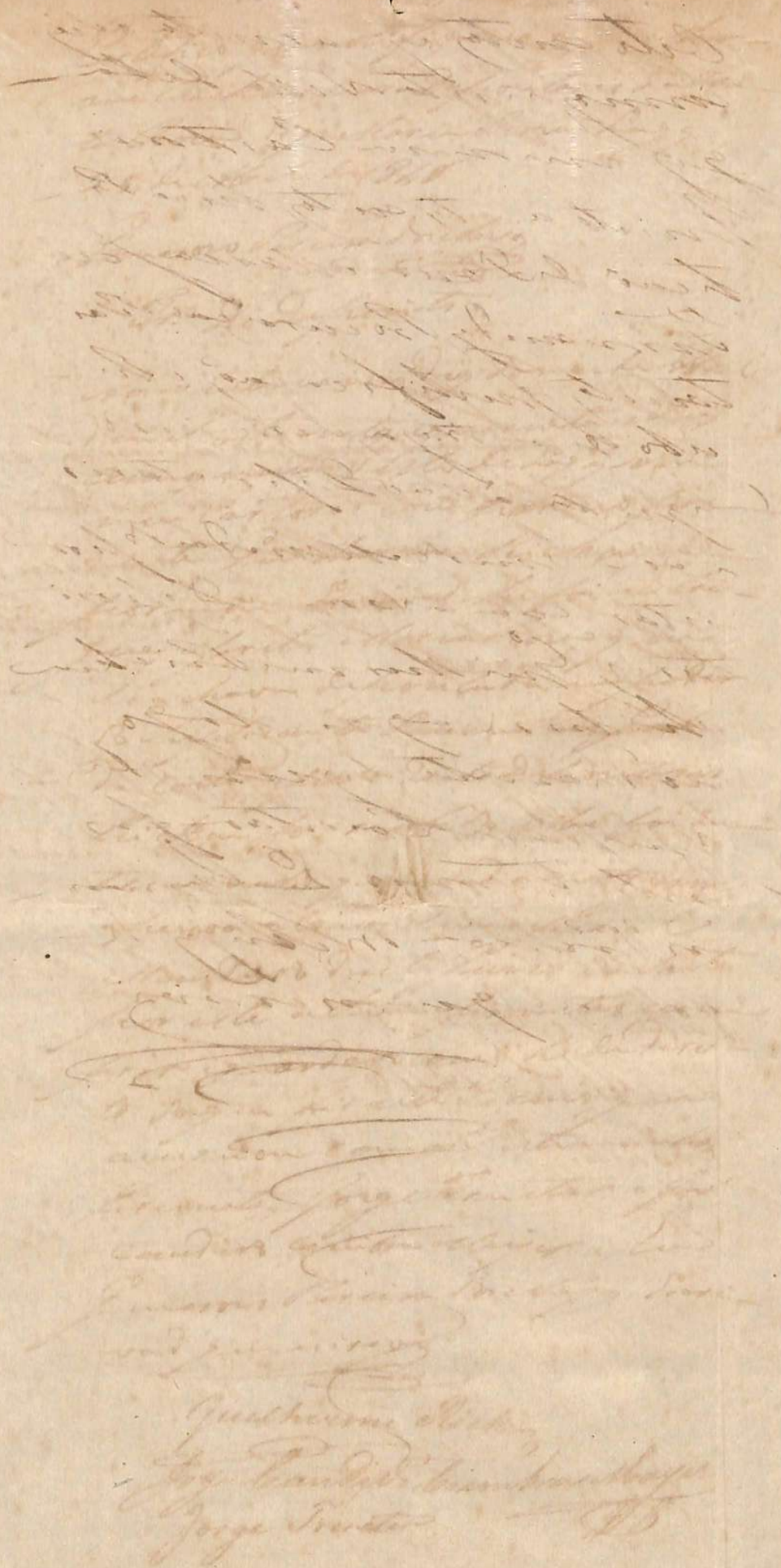

Ill.mo Sr. Juiz Municipal, Delegado etc.

Diz D. M.el José Fz., Viuva do Sarg.to Fz. Jnventeante, daibeng dom.o p.r Dor Bartholomeu de Sousa Fz. Brandão, q.e tendo-lhe desaparecido uma Escrava de nome Rosa de Nação Cabinda q.e havia sido alabanda p.r 600$000 p.a q.m do Jnventeante = teve ordens q.e hoje se achava nesta Villa; emg.o Sexta feira ultima q.e se apresentou a Polícia, e requereo a entrega da mesma Escrava, o q.e lhe foi negado, sem q.e para isso houvesse motivo algum, pois q.e a mesma Escrava se acha fugida desde q.e se apresentou p.r seu Snr. Tenente Coronel, e Jnspector desta Fronteira, e Delegado de Polícia, e requerer a V.S.a haja p.r bem mandar fazer entrega da mencionada escrava ao Jnventeante, e curador, pagando este as despezas q.e fez, e fr. Constarem feito, caso as haja = E.Rce.a p.r isso q.e Pede. E.M.ce =

O Escrivão passe o mandado na forma requerida, pagando as custas
Costa de Pelotas 3 de Dez.bro 1846
Ricken

Como Procurador
Jn.o Tavares da S.a

Haja p.r bem mandar passar o mand.o de entrega da Escrava ao Sup.e como requer, visto q.e para Quitação deve receber, dando-lhe guia das custas no q.e Pede.
E.M.ce

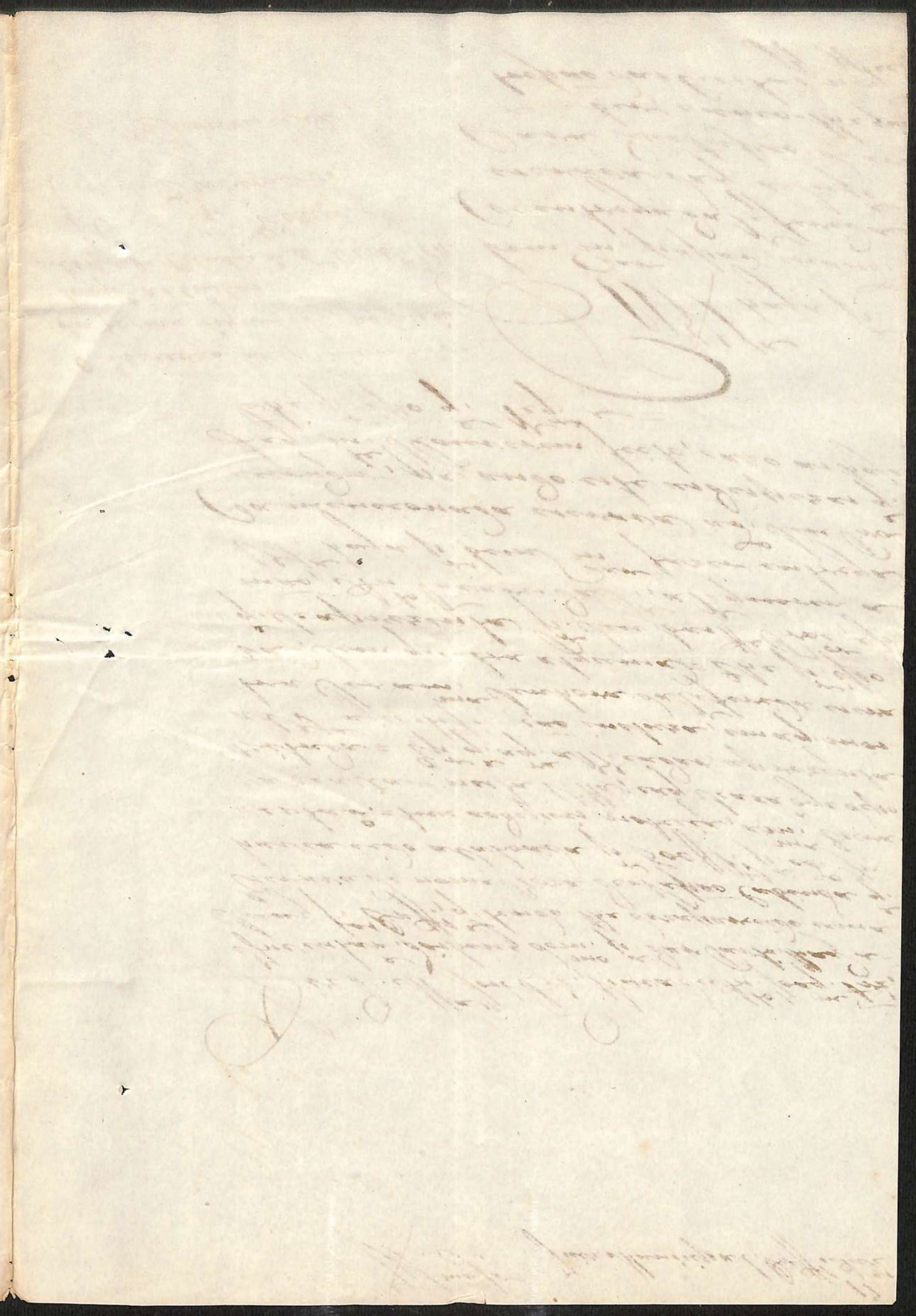

N 724 15.

Cento e secenta e Reis

Sello

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SÃO PEDRO DO SUL.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

D. Maria José Fernandes

SAIBÃO quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem ; que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris.o de mil oitocentos e quarenta sinco aos 24 dias do mez de Novembro do dito anno n'esta Leal e Valoroza Cidade de Porto Alegre, Capital da Provincia de S. Pedro do Sul, em meu Cartorio compareceu prezente

D. Maria José Fernandes, moradora a Cruzeta beira da

reconhecido pelo proprio das Testimunhas no fim assignadas

perante as quaes por ella foi dito que por este Publico Instrumento fazia seu bastante Procurador

seu Irmão Antonio Gomes da Silva, para em seu Nome e Direito requerer, allegar e assignar por qualquer outra Procuração anteriormente passada.

aos quaes e a cada um disse, dava, concedia e traspassava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que em nome d'elle Outorgante, como se estivesse presente, possa em Juizo, e fora d'elle, requerer tudo quanto for a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civeis ou crimes, movidas e que se moverem, em que fôr Autor ou Réo, em um e outro foro, seguindo em tudo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados como parte d'este instrumento; substabelecendo esta em quem convier, com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar querendo; propondo as acções, competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos; e fazel-os dar a quem convier; assignar os termos, autos, folhas e papeis precisos, celebrar os contractos uteis, precedendo seus avisos; procurar por meio de Appellação ou Aggravo, e por qualquer outro modo, e ainda pelo recurso de revista quaesquer finaes decisões: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, e o que mais por qualquer titulo lhe houver de pertencer, dinheiro, ouro, prata, escravos, carregações, encommendas, legados, heranças, dividas que se lhe devão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de onde quer que existir, ainda dos Cofres da Fazenda Publica, Orphãos, Ausentes, e quaesquer outros Depositos Publicos, ou particulares; dando, do que receber, as competentes quitações e recibos como se lhe pedirem: executar e rematar os bens de seus devedores; fazer cessões, transigencias, desistencias, traspasses, transações, justificações, acceitações, nomeações, intimações, louvaçoens, liquidaçoens, removimentos, levantamentos; tomar posse de bens, execuçoens, sequestros, penhoras, protestos, adjudicaçoens, rebates, esperas, trocas, compras, embargos; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; receber quaesquer documentos; produzir, inquirir, repergunctar e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o for: proceder a inventarios e partilhas: dar se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que for necessario: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; faser aforamentos, arrendamentos, confissoens, negaçoens: variar de acçoens, reclamaçoens, reconciliaçoens, perante quaesquer Juizes de Paz para as quaes concedia illimitados poderes habilitaçoens, distrates, ajustes de contas, abstençoens, ratificaçoens, e assistindo com esta a todos os termos e actos judiciaes e extrajudiciaes, com plena auctoridade, e usando d'esta para tudo quanto for a beneficio delle Outorgante, sem alguma reserva de poderes, pelos haver aqui por expressados em geral, como se de cada um fizesse especificad menção: e havendo por valido e firme tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisdação que o Direito outorga, e só para sua pessoa reserva a nova citação, e o poder de venda de bens. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes reconhecidas de mim

Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Tabellião que o escrevi e o assignei em publico e raso.

Pedro Nolasco Pereira da Cunha

O Tabellião Pedro Nolasco Pereira da Cunha

Maria Joza Fernandes

Antonio Alvares d'Araujo

Boaventura dos Santos Pereira

Porto Al.e 1846 fl. 11

Juizo de Orfãos e Ausentes

Autos Civeis de Justif.ão

Sor Jaguim

D. Maria Jose Fernandes . . . . . A.

O D.or Procurador Fiscal da Tes.ria da Publica. . R.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis annos aos dous dias do mez de Novembro do dito anno nesta Leal Villa e Cidade de Nossa Senhora Mai de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do Rio Grande de Sam Pedro do Sul em meu Cartorio por parte da Justificante Dona Maria Jose Fernandes Viuva de Antonio Joaquim Fernandes me foi dado hũa sua Petição pedindome e Requerendome lhe capitasse as testemunhas que apresentava e para effeito se proceder na Justificação Requerida o que eu Escrivão assim o cumpri e segue para constar faço este termo de autuação em que Francisco Joaquim Nunes Escrivão dos Ausentes que o escrevi

Illma Sr. Juiz Municip. Orfs. e Ausentes deste

Diz M.el José Fernandes Vieira de Sto. Joaq.m Foz, que tendo feito inventariar os bens q.e ficarão p.r falecim.to de seu marido, alcançou ainda não ter findado o inventar.o; e entre os bens dom.os inventar.os havia uma Escrava de nome Roza, de nação Cabinda q.e tendo fugido á mais de dois annos, e não tendo a menor noticia, soube ao dep.r achar-se em.a na Villa de Lagens p.a onde foi condusida p.r outros Escravos q.e fugirão na m.ma Quarta, aq.e havia sido adquirida em 600$000 = ap.r q.e deu, já o tenha mand.o buscar p.a Escrava, e não tendão querido entregar, abitrio de não ter sido uma justificação judicial q.e p.r Sent.a isto contra oq.e determina o Art.o 46 do Regulam.to dado p.o Decreto N.o 160 de 9 de Jan.o 1842 q.e no o Art.o 49 dad.a Ley he que exige tal habilitação = Contudo deseja q.e provar com Test.s q.e a escrava he da herança, oq.e tão bem prova com os documentos q.e ha 20 annos q.e p.r isso q.e Vem pedir a V.a Sa. haja p.r bem m.d q.e seja citado o Sr. Juiz Orfs. e Fiscal p.a Vir dar sua attual.o p.a de Justificação ser provada q.e seja julgado p.r Sent.a q.e seja entregue ao Sup.te a Escrava, ficando Todo Tudo p.a Constar =

E. R. M.ce

A. V. Sa. haja p.r bem m.d q.e seja citada esta, e Dizigindo dia e hora p.a Justificação, seja citado o Sr. Juiz Fiscal p.a ser Testemunha, deferindo Deus a Supl.te, atendo o m.d q.e Req.

A uniforma requerida cumpra o dia 14 as duas horas. Porto Alegre 12 de 9br.o de 1846

Camara

P. Alegre 12 9br.o 1846

Maria Joze Fz.a

3
21

Digo eu Anna Mar.ª Rangel, abaixo assignada q.e tenho
Escr.ª especiaria de hua Escrava Ladina de nome Roza de
Nação Cabinda sem mãe Letras, ou Officios algus, q.e houve
por compra q.e della fiz no R.o de Jan.o a q.m acha livre
e desembaraçada de Hypotheca alguã, e assim o declaro
a preço avendo, e com effeito vendo to tenho mt.o de m.a livre von
tade, ao Snr.º Anto Joaq.m Ferr.a pello preço, e q.ta declarada de
Cento sentos mil R.s q.e do mesmo comprador recebi em moeda
corr.te do cunho do nosso Imperio de cuja q.ta dou plena e
geral quitação p.a mais tempo não ser repetida, ficando o
comprador obrigado a pagar a dita com responsante q.e
vistão e desta Venda na pessoa do Comprador sendo transpaço
todo o direito e dominio e senhorio q.e nella Escrava tenho
e poderá pozeir como cousa sua q.e fica sendo, em
obrigo por mi.a Pessoa, bens a pos o Comprador a paz e sal-
vo de q.q.r duvida q.e tenha ou possa mover e por verdade
passei o prez.te digo pedi ao Snr Israel Pinto q.e este por mim
passasse e assignasse Porto Alg.re 4 de Março de 1834

Israel Pinto de Miranda

Como testemunha
Antonio Ribr.o d'Almeida

Como testemunha
Manoel Alves d'Assumpção

Como tabellião q.e este fiz
Israel Pinto de Miranda

3

Eu abaixo assignado declaro ser verdade o que se acha escripto por mim como assistente do Tabellião Geral Provisorio de Alcantara e a propria assignatura firmada nesta Folha.

Porto Alegre 20 de Março de 1846

Augusto José de Freitas Guimarães

José Francisco dos Santos Pinto

Reconhecemos verdadeiras as duas assignaturas supras; de que dou fé. Porto Alegre 2 de Fevereiro de 1846

Em Testo Pedro Nolasco Ferreira de Lacerda

Sello 1$000 reis

Sello 1$000 reis

$237 160

Pagou sessenta reis

Porto Alegre 2 de Abril de 1846

Fran.co da Silva

Illmo Snr Dor Juiz Municipal e Jud. Cic. Cro

Diz M.a José Frz, Viuva de Anto Joaq.m Frz, q.e
precisa p.a Cert.m do Inventario de sua Sog.a
feito vinda delaje, o nome da Escrava
q.e menciona em seu Procurador, e todos os cir-
cunstancias sem.s Escrava = P.a q.e obtenha do Rio
Deos e Autr. não passe d.a Cert.m sem Dep.o
P.r ispo =

Sam.o Fr.co Negr.e
6 de Junho de 1876

J.a Frz

Sendo o q.e hoje P.r
bem mi.s passar dou
fé. Porto Alegre 6 de
Junho de 1876

Francisco Jacques Ri-
cós, Escrivão da Provedoria
dos Resíduos e Capellas, Ar-
fãos e Ausentes, n'esta
Leal e Valorosa Cidade de
Porto Alegre, e seu Termo &c.

Certifico, que
revendo os Autos a que
se refere a supplicante em
sua Petição retro, delles
se vê ser a Escrava de
que trata a Precatoria

Secretaria dirigida da Vila de Lages, á este Juiso Municipál e Orfãos, de nome Maria, de Nação Cabinda; tendo a mesma os seguintes sináes: estatura mais que ordinária, magra, cor fula meio comprida, maria grôça, de ventas furgas, e boa dentadura. Paiso o referido na verdade, e é o que justamente consta dos respectivos Autos, áos quáes me refiro: em fé do que, e em observancia áo Despachado marginálmente proferido n'indicáda Petição da supplicante, fiz passar a presente; do que dou fé. Leál, e Valorósa Cidade de Porto Alegre nóve de Julho de mil oito centos quarenta e seis annos; e Eu Francisco Jaques Nunes Escrivão dos Abentes que sobscrevi e assignei

D. . . . 185
6. . . . 150
335

Fiat nid

Fran.co Jaques Nunes

506 16

Presentes Escritos 10$

Aos 9 de Julho de 1846

Escrivão Silva

Diz M.ª José Frz, Viuva de Ant.º José Frz q. alem de ser Dono directo precisa p.r Certid.m de como está procedendo a Inventar.m p.r falecim.to de Seu marido, p.a dar partilhas aos Seus filhos como meeyros destas, e id.s = e mais outrosim diz Como tem sido avaliada a Escrava Rosa a Cabinda, e p.r q.m, e em q.e Anno p.a Inventar.m = Bem assim precisa mais p.r Certid.m do Outro sim do assento da Venda de Escravos, ou nome da Escrava que mencionão, e todos os Signaes q.e nella se acha mencionada, tendente a Escritura Precatoria mencionada, tendente a Escravi

Sam as que constam
Pr.a Alc.a 4 de Julho
de 1840

José Pinna

E.m Hajão p.r
bem mi.s papeis
Certid.m Requeridas
em forma. P.a fazer fé

João Fortunes da
Cunha Freire, Escrivão
interino do Civel desta
Cidade e Laboratorio =
Da de Nossa Senhora
Mãy de Deos de Porto
Alegre e seu Termo &
Certifico que em meo
poder e Cartorio do dito

Dito Officio se achaõ hum
Autos de Inventario a que
se procedeu por fallecimento
digo a que se está
procedendo por fallecimento
de Antonio Joaquim Fernandes, de que
hé Inventariante Maria
José Fernandes e
hos os proprios nomeados na Petição
retro, e vendo-os sobre
o pedido nella dellas
consta que as filhas
da Supplicante saõ
as seguintes. Candida
de oito annos de idade
Maria Joaquina de
sete annos de idade
e Antonio de tres annos
nos, e mais. Outro sim
certifico mais que dos
mesmos Autos consta
na avaliaçaõ de hum
terreno avaliado a
quantia de nove Mil reis
Sacco cabinda por
600$000 seis centos mil reis =
assim como dos mesmos
Autos consta que a
Supplicante hé a pro-
pria, Inventariante
e prestou juramento
em vinte e tres de Ja-
neiro de mil oito cen-
tos e quarenta e hum
anos = e dos mencio-
nados Autos, naõ cons

conta o Traslado da
Precatoria vinda de La-
ges de que trata a Peti-
cão retro, para nesta cu-
rindo a este Juizo. Pas-
so a referido na verdade
e sob dito Thesouro
porto, e delle bem de fi-
elmente tem carga que
Devida fasso, fiz passar
a presente Certidão em
observancia ao Despa-
cho retro do Juiz dos
Orfãos o Doutor Joaqui-
tho da Silva Lima pro-
ferido na Petição onde
esta principia, por
mim conferida, subscrip-
ta e assignada, nesta Ca-
pital de S. Pedro de Porto Alegre
de Nossa Senhora Mãy
de Deos de Porto Alegre
capital da Provincia
do Rio Grande de São
Pedro do Sul aos nove
dias do mez de Julho do
anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo, de mil oito cen-
tos e quarenta e tres an-
nos. Eu Sargento quinto
da Guarda Nacional de
do Imperio, Escrivão
tes o Testo, e Tabellião do Publi-
co, Judicial, e Notas
da Escrivão, Ajudante
que o escrevi. Em fé da Verda-
de dal unha Feito, Escrivão

6

Escrivão interino dos Orfaõs que
o houverem ajuramentado

Joa Antunes da Cunha

Rs 435
6 . . . 150
585

Sello

505 320

Trezentos e vinte e 6 Rs

S. Matheos 26 de Julho de 1826

Franco

Escrivão do Juiz

Conclusão em seguida abaixo assignado em
cumprimento ao Despacho atraz Citou ao Dor
Procurador Fiscal da Comarca Publica João Roiz
Fagundes para todo o contendo na Petição retta
Fez segue sendo por bem entendido segundo
Vai Porto Alegre 13 de 9bro de 1846

Fran.co Jaques Nunes

Assentada

Aos catorze dias domes de Novembro de mil
oito centos e quarenta e seis annos nesta
Leal e Valorosa Cidade de Nossa Senhora
Mai de Deos de Porto Alegre Capital da
Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul
em Caza de Vereança do Juiz Municipal
Orfaos e Ausentes Supplente o Capitam
Manoel Jose de Lambra onde eu Escrivão
adiante nomiado Fui vindo para effeito
de serem ahi inqueridas as testemunhas que
por parte de Dona Maria Jose Fernandes
Viuva de Antonio Joaquim Fernandes fo
ram apresentadas cujos nomes idades ditos
e costumes são os que adiante se seguem
e para constar Fiz este termo eu Francis
co Jaques Nunes Escrivão que o escrevi

Indocio Felippe Duarte homem branco Ca
sado morador desta Cidade que vive de
seus Negocios Natural de Portugal de idade
que disse ter somente quatro annos Testa
munha juramentada pelo Sto Evgº na forma

na forma da Lei prometteu dizer verdade do
que soubesse the fosse Proguntado e dous lhe
me disse que hera Cunhado da Justificante
E sendo the proguntado pelo contheudo da Peti
ção da Justificante que tudo the foi lido e
declarado pelo Solicitador João Bendito dos
Santos Alves com a Justificante presente
ao Doutor Procurador Fiscal Dise que sabe
dizimiça certa que a preta denome Rosa
de Nação Cabinda he de Carta da Justifi
cante descrita no Inventario que anex
na Justificante esta procedendo pelo Juiz
o de Orfaos pelo falecimento do ditto Antonio
Joaquim marido que foi da mesma, que
ao Sol foi avaliada na quantia de seis centos
mil reis, aquel pela Ordem desta Provin
cia Vogio com os pretos de Antonio Alves de
Oliveira, tendo de testemunha Notiçia
que nella a mesma em Lages, contra
Reunida Pretoria espedida daquelle Ju
izo este, com o nome trocado instituin
dose por nome de Maria Cabinda, sen
do a propria da Justificante, aquel tem
os dentes podridos, limados, de estatura alta,
delgada, pois que a Justificante alem man
dado boscar, porem lá Menão tem mandado
desculpandose que sem ũma Justificação
não entregaõ, mais não disse e pedido the
lido o que despoimento disse estar conforme
ao que havia deposto e assignou com o Juiz
os mais Superiores em Francisco Jaques Ne
ves Escrivão o escrevi

Vigidorio Felipe Duarte
Camara
João Bend. dos Stos Alves
Maria Soze Fernandes
João Rodrigues Siqueira
Jose

José Manoel de Moraes homem branco Caixeiro do Natural desta Cidade que vive de negocio
hidade de trinta annos testemunha jurament
tada pelo dito Juiz na forma de Lei e forme
sua diverssidade do que sou bem e lhe fosse
proguntado e costumado disse nada e lhe
proguntado pelo contendo da Petição de Justifi
cante que tudo a Rogo fosse lida e declarada pelo
Solicitador João Benditos dos Santos Abreu
com a Justificante presente ao Doutor Procu
rador Geral disse que sabe haverem anta
gos e Escravos inquestar he pertencente ao
Casal do Justificante e que sabe haverem Hora
da Nau Cabinda aquela escrita descrita no
Inventario que a Justificante exhibio Foram
do pelo juiso delle Sabe emque ameama
escrita avaliada em sincoenta mil reis,
e acrescentou o dito Escravo declara para
o mais de dois annos a que teve Notisia
que escrava era Bolita de Lagos com hu
ma marca de Maria que mandando a Jus
tificante buscalo não aquiesceo entregar na
quelle juiso exigindo huma Justificação
como na Justificante mais não disse E
sendo lhe lido o seu depoimento disse estar
conforme ao que havia deposto e assignou
o seu juramento sendo juiz ao respondor
ao Promotor Joaquim Nunes Teixeira e Escre
vy Lamara

José Manoel de Moraes
João Bend. dos Sts Abreu
Maria Soza Fernandes
José Rodrigues Segundo

João

Joaõ Jozé Vieira homem branco Casado Natural
de Lisboa que vive de andar Embarcado Idade
de que disse ter cincoenta hum annos testi-
munha Juramentada em hum Livro dos San-
tos Evangelhos em forma de Lei e prometteo
verdade e prometteo dizer verdade do que for
lhe Mestre perguntado e do costume disse
nada. E sendo lhe perguntado pelo conteu-
do do Petitorio que lhe foi lido e declarado
pelo Solicitador Joaõ Bendito dos Santos Abau
sou presente a Justificante e do Doutor Procu-
rador Civil. Disse que sabe por ter grande
Conhecimento da Escrava em questaõ de
Nome Cabinda que he da Propriedade
do Justificante e nunca lhe viu o que
sempre lhe ouvio dizer ser forra pela quan-
tia de seis centos mil reis no Inventario
que se está procedendo por falecimento do dito
seu marido e sogro do Justificante mas
do bocar não tem sido possivel obter-se que
só ultimamente se mandar huma Justificação onde
Escrava tem os Olhos grandes e mais não disse
E sendo lhe lido o seu Depoimento disse estar
conforme ao que havia deposto e assignou com
o Juiz os mais Officiaes que Comigo Escrevem
Nuno Escrivão que escrevi

Camara

João Jozé Vieira

Joaõ Bend.e dos Santos Abreu

Maria Jozé Fernandes

Joaõ Rodrigues Pinto

Bellan

9
27

Aos dezasseis dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Leal e Valorosa Cidade de Nossa Senhora Mãi de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul em meu Cartorio e Juizo onde estava Autos com vista ao Juiz de Orfãos e Ausentes supplente o Capitão Manoel José da Camara e elle Juiz mandou fazer este Termo em que eu Francisco Jaques Nunes Escrevão dos Orfãos e Ausentes que o escrevi

Vaz ao 16 de Novo de 1846

Haja Vista ao Dor Procurador Fiscal. Porto Alegre 16 de Novo de 1846

Camara

Publicação

Aos dezasseis dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Leal e Valorosa Cidade de Nossa Senhora Mãi de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul em audiencia publica que ao diante fez o Juiz de Orfãos e Ausentes Supplente o Capitão Manoel José da Camara nella pelo dito Juiz foi publicado o seu despacho supra do que mandou fazer este termo em que eu Francisco Jaques Nunes Escrevão dos Orfãos e Ausentes que o escrevi

Data

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio fiz entrega destes Autos em vista ao Doutor Procurador Fiscal João Rodrigues Fagundes do que para constar faço este

Faço este termo em Francisco Jaques Nunes Le
mesmo dos Abaixo que assinei

37 dos 47 de 96 de 1846

Abaixo mencionando que a Sumula
Libelo contra alguns entes que no pre
sente pleito funcionão, e abaixo do Juiz
e Julgado como em tudo de sentença
Portalegre 18 de Novembro de 1846

Jaques

Datto

Aos dezanove dias tomes de Novembro de mil
oito centos equarenta seis annos nesta Leal
Valorosa Cidade de Nossa Senhora Mãi
de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do
Rio Grande de Sam Pedro do Sul em meu Cartó
rio por parte do Doutor Procurador Fiscal da
Comarca Publica João Rodrigues Fagundes de
que para constar Faço este termo em Fran
cisco Jaques Nunes Escrivão que o escrevi

Certifico que este Autos vão a sello ordi
nario de seis mil reis com que se findou
este digo Porto Alegre 19 de 96 de 1846

O Escrivão Jaques

36

802

Trezentos e quarenta e 1 Rs

Alegre 19 de 96 de 1846

Fern. dos Sa

Delba

Aos nove dias do mes de Novembro de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Leal Valorosa Cidade de Nossa Senhora Mai de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul em meu Cartorio Juiz este Autos comigo vou ao Juiz Municipal Orfaos e Ausentes supplente o Capitão Manoel Jose da Camara depois para constar faço este termo em que assignou Francisco Jaques Ninõ Escrivão que o escrevi

Custas 19 de 960 de 1846
com 3 ao 1 Sello

Vi por Justificando o deduzido no Petitorio de 2 visto o depoimento das testemunhas de 3 a 4 e para dos testemunhos constar mando se passe Mandado de Justificação e summa Authoridade Judicial. Entregue a Parte os proprios Autos ficando no Cartorio o traslado, e pague o Justificante as Custas. Porto 4 de 19 de 960 de 1846

Manoel Jose da Camara

Publicação

Aos vinte dias do mes de Novembro de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Leal Valorosa Cidade de Nossa Senhora Mai de Deos de Porto Alegre Capital da Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul em audiencia publica que ao Juiz fazem as Partes e seus Procuradores Juiz o Juiz Municipal supplente Orfaos e Ausentes o Capitão Manoel Jose da Lama

da Camara nella feito dito Juiz foi publica
do a final definitiva sentença de que para cons
ter faço este termo no Cramineo Jaguaribe
vos Serventuario que o escrevi

Certifico em Serventuario e bastro assignado que
intimei a sentença retro a Justificante
D. Maria Jose Fernandes e ao Doutor Pro
curador Fiscal João Rodrigues Segundo
de que ambos por bem entendidos de que
do fé Porto M.e 2 de 9bro de 1846

Cram.o Jaguaribe

Conto

D.e Sr.a		Dar.e	
A.R.	1155	Rec.os	460
Cert.es	1200	Cust.as	
Assent.os	75	Emp.os	1400
Intr.o	90		1860
P.e e S.o	510		
Dejeis	900	Sup.to	11582
Defens.es	170		13442
C	450		
	4530		
Trasl.do	7032		
	11582		

Porto M.e 2 de 9bro 1846

Rec.o

Recebi do Escrivão Guilherme
Rickem a Prata Roza constante
dos Autos cujo recebim.to em virtude
do Mandado Retro. Villa de Lagoa
1 de Dezembro de 1846
o Procurador Ant.o Tavares Sal.a

Conta

Procat.	3$100
Dito	1$200
Jurubeba	1$400
Mel	$480
Sachaparrilha	$300
Depositos	1$200
Cartilhas	2$440
	10$080
Juros assignaturas	$200
	10$280
Conta	$300
	11$028
Commissões 5%	40$000
Porte de Mallas	1$028
Soma	51$028

Mach.

Visto em Conselho
Lages 13 de Abril 1867
P. Gois